DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
PODER LEGISLATIVO DE JALES	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 4.845, de 07 de fevereiro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 484.816,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais), para cobrir as despesas da Secretaria de Educação e Saúde conforme discriminado no art. 2º desta Lei.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2014.0001 – Manutenção FUNDEB 40% - Ensino Fundamental

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte 02 R$ 220.000,00

12.364.0017.2287.0000 – Apoio Financeiro a Estudantes de Ensino Superior

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 01 R$ 180.000,00

02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0027.2343.0001- Manutenção Fundo Municipal de Saúde - CUSTEIO

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte 01 R$ 84.816,00

TOTAL R$ 484.816,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO

02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2014.0002 – Manutenção FUNDEB 40% - Creche

Ficha 098 – 3.3.50.43.00 Fonte 02 R$ 110.000,00

12.365.0006.2014.0003 – Manutenção FUNDEB 40% - Pré-Escola

Ficha 105 – 3.3.50.43.00 Fonte 02 R$ 110.000,00

12.361.0005.2016.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte 01 R$ 40.000,00

Ficha 117 – 3.3.90.30.00

12.361.0005.2105.0000 – Manutenção do Transporte Escolar

Ficha 129 – 3.3.90.30.00 Fonte 01 R$ 40.000,00

12.306.0007.2076.0000 – Operacionalização da Merenda Escolar

Ficha 169 – 3.3.90.30.00 Fonte 01 R$ 100.000,00

02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0027.2343.0001- Manutenção Fundo Municipal de Saúde - CUSTEIO

Ficha 264 – 3.3.90.39.00 Fonte 01 R$ 84.816,00

TOTAL R$ 484.816,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.846, de 07 de fevereiro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Parque Industrial IV.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

15.451.0013.1014.0000 – EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 232
Fonte 05 R$ 300.000,00

TOTAL R$ 300.000,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.847, de 07 de fevereiro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 227.607.56 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e seis centavos) para arcar com despesas de recapeamento asfáltico em diversas vias do Jardim Zaffani conforme proposta SICONV nº 037465/2018.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.08.01- SECRETARIA MUN DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

15.451.0013.1300.0000- Pavimentação, Recapeamento e Sistema de Drenagem

4.4.90.51.00- Obras e Instalações Fonte 05 R$ 227.607,56

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a serem repassados pelo Ministério das Cidades.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 4.848, de 07 de fevereiro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 182.402,40 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos) para arcar com despesas da merenda escolar do Estado.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0007.2076.000 – Operacionalização da Merenda Escolar

3.3.90.39.00- Outros Serv. 3º Pessoa Jurídica Fonte 02 R$ 182.402,40

TOTAL R$ 182.402,40

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO

02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0007.2076.000 – Operacionalização da Merenda Escolar

Ficha 170 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 02 R$182.402,40

TOTAL R$ 182.402,40

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº 4.849, de 07 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Jales.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1.º Ficam atualizados monetariamente os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Chefe de Gabinete do Senhor Prefeito em 4,0% (quatro por cento) com efeito à partir de 1º de janeiro de 2019 e 1,5 % (um inteiro e cinco décimos por cento) à partir de 1º de setembro de 2019, sobre os valores vigentes de vencimento até 31 de dezembro de 2018, fixados nos termos da Lei nº 4.341, de 18 de fevereiro de 2015, alterados pela Lei nº 4.530, de 08 de junho de 2016 e atualizados pela Lei nº 4.745, de 26 de fevereiro de 2018, a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do Artigo 37, combinado com o § 4º do Artigo 39 e Artigo 29, V, da Constituição Federal, retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 7.600, de 07 de fevereiro de 2019.

Que convoca candidatas aprovadas no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, de 20/06/2016, com alterações posteriores.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando Ofício n°. 042/2019 - SME, de 08 de janeiro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº. 610/2019, de 16/01/2018, solicitando

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2016, considerando que as candidatas do cargo de Educador de EMEI, classificadas em 73º e 76º convocados através do Decreto nº. 7.472, de 03/10/2018, não preencheram os requisitos legais exigidos no Edital;

Considerando que a candidata do cargo de Agente de Educação Infantil, classificada em 107º convocada através do Decreto nº. 7.306 de 03/05/2018, exonerou-se do cargo.

Considerando que a candidata do cargo de Educador de EMEI, classificada em 37º convocada através do Decreto nº. 6.950, de 06/01/2017, exonerou-se do cargo.

Considerando que a candidata do cargo de Educadora de EMEI, classificada em 78º convocada através do Decreto nº. 7.472 de 03/10/2018, não pode assumir o cargo em razão de incompatibilidade de horário.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, com alterações posteriores, homologado através do Decreto nº. 6.770, de 29 de junho de 2016, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 04 (quatro) vagas para o cargo de Agente de Educação Infantil e 05 (cinco) para o cargo de Educador de EMEI, a saber:

I – AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
139º	531	ELAINE DE LIMA DIAS MORAIS	21
140º	25	ELISABETE DOS SANTOS GALATTI	21
141º	10	MILENE FERREIRA ALVES	21
142º	104	SÔNIA DE SOUZA CAPELA	21

II – EDUCADOR DE EMEI:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	TITULO	NOTA FINAL
79º	476	GISELE MARTINIANO DOS SANTOS	27		27
80º	144	RENATA LOPES DE SOUZA ADEGAS	27		27
81º	36	FRANCIELE BIBO DE LIMA	27		27
82º	12	LEIDENICE SILVA BORGES	26	1	27
83º	412	HELOISE BALERO BOTELHO	27		27

Art. 2.º As candidatas deverão comparecer no local designado no artigo antecedente, munidas dos documentos exigidos pelo item "12.9" do Edital de Concurso Público nº. 001/2016, de 20 de abril de 2016, bem como se submeterem ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovarem aptidão física e mental (art. 9º da Lei Complementar Municipal nº. 16, de 31 de maio de 1993).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.601, de 07 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.845, de 07/02/2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 484.816,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais), para cobrir as despesas da Secretaria de Educação e Saúde conforme discriminado no art. 2º desta Lei.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2014.0001 – Manutenção FUNDEB 40% - Ensino Fundamental

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte 02 R$ 220.000,00

12.364.0017.2287.0000 – Apoio Financeiro a Estudantes de Ensino Superior

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 01 R$ 180.000,00

02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

10.122.0027.2343.0001- Manutenção Fundo Municipal de Saúde - CUSTEIO

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte 01 R$ 84.816,00

TOTAL R$ 484.816,00

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO

02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0006.2014.0002 – Manutenção FUNDEB 40% - Creche

Ficha 098 – 3.3.50.43.00 Fonte 02 R$ 110.000,00

12.365.0006.2014.0003 – Manutenção FUNDEB 40% - Pré-Escola

Ficha 105 – 3.3.50.43.00 Fonte 02 R$ 110.000,00

12.361.0005.2016.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte 01 R$ 40.000,00

Ficha 117 – 3.3.90.30.00

12.361.0005.2105.0000 – Manutenção do Transporte Escolar

Ficha 129 – 3.3.90.30.00 Fonte 01 R$ 40.000,00

12.306.0007.2076.0000 – Operacionalização da Merenda Escolar

Ficha 169 – 3.3.90.30.00 Fonte 01 R$ 100.000,00

02.10- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0027.2343.0001- Manutenção Fundo Municipal de Saúde - CUSTEIO

Ficha 264 – 3.3.90.39.00 Fonte 01 R$ 84.816,00

TOTAL R$ 484.816,00

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.602, de 07 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.846, de 07/02/2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Parque Industrial IV.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

15.451.0013.1014.0000 – EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 232
Fonte 05 R$ 300.000,00

TOTAL R$ 300.000,00

Art. 3.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.603, de 07 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.847, de 07/02/2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 227.607.56 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e seis centavos) para arcar com despesas de recapeamento asfáltico em diversas vias do Jardim Zaffani conforme proposta SICONV nº 037465/2018.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.08.01- SECRETARIA MUN DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

15.451.0013.1300.0000- Pavimentação, Recapeamento e Sistema de Drenagem

4.4.90.51.00- Obras e Instalações Fonte 05 R$ 227.607,56

Art. 3.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.604, de 07 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 4.848, de 07/02/2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 182.402,40 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos) para arcar com despesas da merenda escolar do Estado.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0007.2076.000 – Operacionalização da Merenda Escolar

3.3.90.39.00- Outros Serv. 3º Pessoa Jurídica Fonte 02 R$ 182.402,40

TOTAL R$ 182.402,40

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO

02.07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.306.0007.2076.000 – Operacionalização da Merenda Escolar

Ficha 170 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 02 R$ 182.402,40

TOTAL R$ 182.402,40

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.605, de 07 de fevereiro de 2019.

Que convoca candidatas aprovadas no Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº. 01/2016, de 29 de janeiro de 2016.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Memorando nº. 010/2019 – SME, de 01 de fevereiro de 2019, protocolado sob o nº. 1383/2019, de 01/02/2019, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a convocação de 03 (três) candidatos do cargo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

de Monitor de Transporte Escolar; Considerando que o candidato do cargo de Monitor de Transporte Escolar classificado em 23º, convocado através do Decreto nº. 6.782 de 20/07/2016 exonerou-se;

Considerando que a demanda de rotas escolares aumentou no ano de 2019;

DECRETO:

Art.1º Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº. 01/2016, de 29/01/2016, homologado através do Decreto nº. 6.729, de 08/04/2016, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/ Divisão de Recursos Humanos, sito à Rua 05, nº 2266, centro, no prazo de até 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste Decreto, a saber:

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

51º - ALESSANDRA ESCOBAR ALISON

52º - NATALIA REGINA CARDOSO

53º - RENATA SANTAREM DE BARROS

Art. 2.º As candidatas deverão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do vencimento do prazo fixado no artigo 1º, entregarem os documentos exigidos na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para os devidos fins.

Parágrafo único. Após a entrega dos documentos de que trata este artigo, as candidatas serão submetidas a exames médicos a cargo do Instituto Municipal de Previdência Social.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Retificação – Processo 002/19 – Pregão Eletrônico 01/19 – SRP 01/19. Objeto: Aquisição de medicamentos para Assistência Farmacêutica de acordo com as normas vigente da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais). Data para cadastramento das propostas até as 08h00min do dia 25 de fevereiro de 2019. A Retificação encontra-se a disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Materiais, situada a Rua 05, 2266 – Centro nesta cidade, no site www.jales.sp.gov.br e ou no site do provedor www.bbmnetlicitacoes.com.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622 3000 Ramais 3005 e 3016. Jales – SP 06 de fevereiro de 2019 – Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 03, de 05 de fevereiro de 2019

Dá exercício a Márcio Ernica no cargo de Diretor da Divisão de Finanças.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc., e

Considerando a convocação de Márcio Ernica, através do Ato nº 01, de 1º de fevereiro de 2019 e a sua nomeação, através do Ato nº 02, de 04 de fevereiro de 2019, para o provimento do cargo de Diretor da Divisão de Finanças,

RESOLVE – dar exercício no cargo de Diretor da Divisão de Finanças, Padrão “R”, Referência “00”, da Tabela de Padrões e Referências, Anexo II da Resolução nº02/85, com nova redação dada pela Resolução

nº04/2008, de 1º de setembro de 2008, a Márcio Ernica, RG nº 35.165.004-0, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

- Nivaldo Batista de Oliveira -

Presidente

- João Valeriano Zanetoni

Vice-Presidente

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

1º Secretário

- Vagner Selis -

2º Secretário

Reg. e Publ. na data supra

na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

_____

Marco Antonio Zampieri

Diretor do Deptº Administrativo